

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora LUCIANA BARBOSA QUEIROZ DE ALMEIDA, Analista de Controle Externo, matrícula 1116-7, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Protocolo abaixo especificado:

**PROTOCOLO DE ENTENDIMENTO**

**PARTÍCIPES:** Banco Interamericano de Desenvolvimento, CNPJ nº 04.389.228/0001-76 e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**OBJETO:** Fomentar a colaboração entre o BID e o TCE/CE, com a finalidade de coordenar suas atividades para que o processo de auditorias externas de operações financiadas, total ou parcialmente, com recursos do BID ocorra com fluidez e com o adequado e oportuno cumprimento das respectivas políticas e requerimentos.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o término do referido Protocolo de Entendimento.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 13/2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 804/2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais;

Considerando ser o dia 28 de outubro data consagrada ao servidor público estadual, de acordo com o art. 238 da Lei nº 9.826/1974;

Considerando a importância do TCE/CE proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Estadual;

Considerando o Decreto nº 33.312/2019, publicado no D.O.E. de 21 de outubro de 2019, que decretou ponto facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

**RESOLVE declarar** ponto facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2019, para os servidores deste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 806/2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 20602/2019-0-TC; **RESOLVE notificar**, para os fins de direito, que a servidora THAÍS HELENA DE ANDRADE LUCAS, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo TCE 5, passou a assinar THAÍS HELENA DE ANDRADE LUCAS MÜLLER, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Botelho, da Comarca de Fortaleza/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 03921/2019**

**PROCESSO Nº:** 25696/2018-8

**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**MUNICÍPIO:** JAGUARIBARA

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EXERCÍCIO:** 2014 (01/01 a 31/10)

**RESPONSÁVEL:** GEALINA MARIA MOREIRA DE NEGREIROS

**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**

**RELATORA:** CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

**EMENTA:** Recurso de Reconsideração. Prestação de Contas de Gestão da Secretaria e Planejamento, Administração e Finanças de Jaguaribara. Exercício de 2014 (01/01/ a 31/10). Informação da Unidade Técnico pelo conhecimento e, no mérito, pelo improvimento.

Parecer Ministerial pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso.

Decisão unânime do Plenário do TCE pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração e, no mérito, pelo não provimento das razões recursais, mantendo-se irretocável a Decisão impugnada.